



BOLETIM OFICIAL  
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON DE ALBUQUERQUE  
ANO: 41 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 13 DE MAIO DE 2022  
- Nº 005/2022 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 377/2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de valor **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – Complementação VAAT.

**Parágrafo Único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.050 Secretaria Municipal de Educação**

**Rubrica: 12 361 1003 1005 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escola de Ensino Fundamental**

**Elemento de Despesa**

4490.51 1119 Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00

**Fonte:** Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT



BOLETIM OFICIAL  
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON DE ALBUQUERQUE  
ANO: 41 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 13 DE MAIO DE 2022  
- Nº 005/2022 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Rubrica: 12 365 1003 1007 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escola de Ensino Infantil/Creche**

**Elemento de Despesa**

4490.51 1119 Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00

**Fonte:** Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT

**Rubrica:**

**12 361 1003 2015 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental - Fundeb - 30%**

**Elemento de Despesa**

3390.30 1119 Material de Consumo.....	R\$	20.000,00
3390.36 1119 Outros Serv Terceiros Pessoa Física.....	R\$	29.000,00
3390.39 1119 Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00
4490.51 1119 Obras e Instalações.....	R\$	1.000,00

**Rubrica:**

**12 365 1003 2020 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - Fundeb - 30%**

**Elemento de Despesa**

3390.30 1119 Material de Consumo.....	R\$	20.000,00
3390.36 1119 Outros Serv Terceiros Pessoa Física.....	R\$	50.000,00
3390.39 1119 Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	19.000,00
4490.51 1119 Obras e Instalações.....	R\$	1.000,00

**Fonte:** Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT

**Finalidade:** Atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – Complementação VAAT.



BOLETIM OFICIAL  
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

**PODER EXECUTIVO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON DE ALBUQUERQUE  
ANO: 41 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 13 DE MAIO DE 2022  
- Nº 005/2022 -

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – Complementação VAAT.


**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Art.3º**- Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel de Taipu, 12 de maio de 2022

  
**LAELSON ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL  
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON DE ALBUQUERQUE  
ANO: 41 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 13 DE MAIO DE 2022  
- Nº 005/2022 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. De acordo com a portaria interministerial 4/2021 de 29 de junho de 2021 publicada no DOU em 30 de junho de 2021 que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Complementação VAAT.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o exercício.


#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel de Taipu, 12 de maio de 2022.**

  
**LAELSON ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL  
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON DE ALBUQUERQUE  
ANO: 41 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 13 DE MAIO DE 2022  
- Nº 005/2022 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. De acordo com a portaria interministerial 4/2021 de 29 de junho de 2021 publicada no DOU em 30 de junho de 2021 que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Complementação VAAT.

#### FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos oriundos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a portaria interministerial 4/2021 de 29 de junho de 2021 publicada no DOU em 30 de junho de 2021.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de São Miguel de Taipu, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel de Taipu, 12 de maio de 2022

  
**AELSON ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal